



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/191

Vitória-ES. 07 de julho de 2025

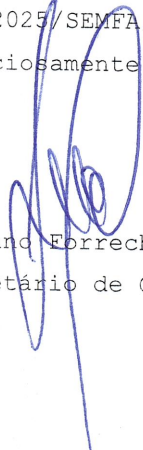
Senhor Vereador
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação nº 210/2025, de autoria do vereador Aytlon Dadalto, acompanhado do Ofício nº 176/2025/SEMFA/GAB e Despacho.

Atenciosamente,


Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

Ref. Proc.

4462883/2025- PMV

12953/2025- CMV



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1. Existem estudos técnicos, urbanísticos, econômicos ou fiscais elaborados pelo Poder Executivo que avaliem os impactos da concessão de isenção integral do IPTU para empresas que venham a se instalar na região central de Vitória?

A Região do Centro de Vitória está contemplada com dois benefícios: **i)** com relação ao ISSQN, existe a redução de alíquota de 5% para 2%, prevista no art. 32 da Lei n. 6.075/2003; **ii)** com relação ao IPTU, há a isenção total (temporária) prevista no art. 14 da Lei n. 9.882/2022, apelidada de “Lei do Retrofit”.

Feito esse esclarecimento, informamos que não há estudo técnico com vistas à concessão de isenção integral de IPTU para empresas que venham a se instalar na Região do Centro de Vitória.

2. Na ausência de tais estudos, solicitamos que seja providenciado estudo específico, contemplando os seguintes aspectos:

- **Impacto na arrecadação municipal;**
- **Potencial de atração de novas empresas;**
- **Ocupação e dinamização do território central;**
- **Compatibilidade da medida com os instrumentos de planejamento urbano em vigor.**

Considerando o princípio da separação de poderes e a discricionariedade inerente ao Poder Executivo, salvo melhor juízo, entendemos que o estudo solicitado somente poderá ser desenvolvido pela SEMFA/GAT mediante decisão da gestão. Até o momento, não temos conhecimento de qualquer projeto do Poder Executivo voltado à concessão de isenção irrestrita às empresas que estejam instaladas ou que venham a se instalar na Região do Centro de Vitória.

3. Como alternativa à isenção total, sugerimos a análise da viabilidade de concessão de descontos graduais no IPTU, conforme o porte da empresa e sua capacidade de geração de empregos, nos seguintes termos:

- **30% de desconto para empresas com a partir de 5 funcionários;**
- **40% de desconto para empresas com 5 a 10 funcionários;**
- **50% de desconto para empresas com mais de 10 funcionários.**

Vide resposta anterior.

4. Solicitamos, ainda, informações sobre políticas públicas vigentes ou em elaboração, voltadas à reocupação e revitalização do Centro de Vitória, com foco na atração de atividades econômicas. Em caso positivo, requeremos o envio de documentos, diretrizes e demais materiais pertinentes. Solicitamos que as respostas sejam acompanhadas, sempre que possível, de documentos e pareceres técnicos que embasem as ações em análise ou já em andamento.

No âmbito da SEMFA/GAT, encontram-se vigentes os dois incentivos mencionados na resposta ao primeiro questionamento, os quais são regidos pelas Leis ns. 9.882/2022¹ e 6.075/2003², regulamentados, respectivamente, pelos Decretos ns. 22.098/2023³ e 13.314/2007⁴ (alterado pelo Decreto n. 22.344/2023⁵).

Em 10 de junho de 2025.

MARCOS ALBERTO
BALESTREIRO
FILHO:13933446740

Assinado digitalmente
por MARCOS ALBERTO
BALESTREIRO
FILHO:13933446740
Data: 2025.06.10
15:04:47 -0300

Marcos Alberto Balestreiro Filho
Gerência de Administração Tributária
PMV/SEMFA/GAT

¹ Disponível em: <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L98822022.html>.
² Disponível em: <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L60752003.html>.
³ Disponível em: <<https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/arquivos/2023/D22098.PDF>>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA DE FAZENDA

SEMFA/GAB OF nº 176/2025

Vitória, 04 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 210/2025, de autoria do Vereador Aylton Dadalto, agradecemos pelas contribuições apresentadas e reconhecemos a relevância do debate sobre medidas de estímulo à reocupação e dinamização do Centro de Vitória.

Informamos que estão atualmente em vigor os incentivos previstos na Lei nº 6.075/2003 (redução de alíquota do ISSQN), regulamentada pelos Decretos nº 22.098/2023 e nº 22.344/2023, e na Lei nº 9.882/2022 (isenção temporária de IPTU voltada a projetos de retrofit), que refletem o compromisso da atual gestão com a revitalização da região central.

Além da adoção desses instrumentos fiscais, esta gestão tem promovido uma política integrada de requalificação urbana do Centro de Vitória, ancorada em estudos técnicos e em boas práticas observadas em outras cidades. Essa política vem sendo implementada de forma articulada com o planejamento urbano, a promoção da atividade econômica e a valorização do patrimônio histórico e cultural.

Dentre os investimentos realizados ou em fase de implantação, destacam-se:

- a restauração do Viaduto Caramuru, símbolo da história capixaba, devolvendo à cidade um patrimônio histórico restaurado com rigor técnico e sensibilidade cultural;
- a restauração completa do Mercado da Capixaba, ícone do patrimônio histórico da cidade, que passou a abrigar espaços culturais, gastronômicos e de comercialização de produtos locais, promovendo o turismo, a cultura e a geração de renda na região;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA DE FAZENDA

- A implantação de um novo estacionamento público com mais de 120 vagas, em terreno cedido pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), contribuindo para a melhoria da acessibilidade e da atratividade da área central;
- as obras de requalificação da Praça Getúlio Vargas, com intervenções que valorizam a paisagem da baía de Vitória, ampliam a mobilidade ativa e estimulam o uso comercial do entorno.

Essas ações evidenciam o esforço contínuo para transformar o Centro em um território mais atrativo, dinâmico e acessível, promovendo seu adensamento populacional e econômico, sem abrir mão da preservação de sua identidade histórica.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

REGIS
MATTOS
TEIXEIRA:9859
5741700

Assinado de forma
digital por REGIS
MATTOS
TEIXEIRA:98595741700
Dados: 2025.07.04
16:50:16 -03'00'

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda em exercício

Ao Exmo. Sr

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal de Vitória



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003700360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 23/07/2025 15:07

Checksum: **29D365B74B7FDBC31B71DAF38410CA5247A52585F99DAFDC9B77DC0FF77DEBB**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310035003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.